

PROCESSO : 7415-2/2010
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - MUNICIPAL
INTERESSADOS : EDUARDO SORTICA DE LIMA
SILVIA FERNANDES FERREIRA

SENHOR COORDENADOR,

Conforme Acórdão n. 3637/2010, publicado em 29/11/2010, verifica-se aplicação da **MULTA** de **165 UPF** ao sr. **EDUARDO SORTICA DE LIMA** e da **MULTA** de **65 UPF** a sra. **SILVIA FERNANDES FERREIRA**.

Informa-se por fim, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 800), a inadimplência das sanções aqui referidas, bem como a constatação de prazo recursal decorrido (17/12/2010).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que os responsáveis sejam notificados, via correio, do recolhimento das **MULTAS** constantes dos boletos disponibilizados no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 10/03/2011, advertindo-os que se permanecer a inadimplência, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2011.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Exm^o. sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções